

Regulamento dos Prêmios Escolares Municipais

“Atribuição do Valor e Excelência Escolar”

NORMATIVO - Exposição de Motivos

A Lei de Bases do Sistema Educativo evoca, como alguns dos seus principais objetivos, a promoção do desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do aluno e a criação de condições do sucesso escolar e educativo valorizando a dimensão humana do trabalho escolar. Por isso, é importante reconhecer, valorizar e premiar as aptidões e atitudes dos alunos reveladas a nível cultural, pessoal e social.

A “Atribuição Municipal de Valor e Excelência Escolar” destina-se a distinguir, no final do Ensino Básico (9.º ano), alunos de mérito excepcional, revelado ao longo do percurso escolar de 9 anos, considerando como um todo a apreciar, quer as atividades do domínio curricular, quer as atividades que se integram no domínio do complemento curricular.

Requisitos

1. “Atribuição Municipal de Valor Escolar”
 - a) O Valor Escolar pretende premiar o aluno que no final do ensino básico (9º ano) tenha revelado ao longo do seu percurso:
 - i) Atitudes exemplares de respeito e cidadania;
 - ii) Capacidade de participação em atividades individuais ou em grupo, dentro ou fora da Escola;
 - iii) Capacidade de dinamizar iniciativas ou ações de cariz social ou comunitário junto da comunidade escolar ou fora dela;
 - iv) Assiduidade escolar (exceto em caso de doença ou outra situação devidamente comprovada).
 - b) Deverá constar na ata e no processo individual do aluno no final do 4º, 6.º e 9.º anos, uma referência às atitudes reveladas durante este percurso, no caso de se destacar pelo seu alto valor social e atitudes exemplares.
 - c) O Valor Escolar é atribuído pela Comissão Especializada sob proposta do Conselho de Turma.
2. “Atribuição Municipal de Excelência Escolar”

a) A Excelência Escolar, pretende premiar o aluno que no final do ensino básico (9º ano):

- i) Obtenha a média de 5 nas disciplinas dos diferentes anos de escolaridade do 2.º e 3.º Ciclos, aplicada a seguinte fórmula (com arredondamento às unidades:

$$\frac{\text{Nível} \times \text{n.º de Tempos Semanais de cada Disciplina}}{\text{N.º Total de Tempos Semanais}}$$

- ii) O nível obtido nas disciplinas de Oferta Complementar e de Oferta de Escola não deve ser inferior a 4.
- iii) Adote um comportamento correto reconhecido por toda a comunidade escolar;
- iv) Assiduidade escolar (exceto em caso de doença ou outra situação devidamente comprovada).

b) A Excelência Escolar é atribuída pela Comissão Especializada sob proposta do Conselho de Turma.

3. Comissão Especializada

A Comissão Especializada para as Atribuições Municipais do Valor e Excelência será constituída pelo presidente do Conselho Geral, que preside à mesma, pelo Diretor, pelo(s) Diretor(es) de Turma do(s) aluno(s) do 9.º ano proposto(s), pelo representante do pessoal não docente no Conselho Geral, pelo presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação ou por um representante dos pais e encarregados de educação das turmas do 9ºano e um representante da autarquia.

4. Prémios

Os Prémios, suportados pela Câmara Municipal, deverão ter um carácter eminentemente educativo, consistindo, sobretudo, em instrumentos, materiais ou condições intrinsecamente relacionadas com a atividade educativa. Poderão também ser atribuídas menções honrosas.

5. Periodicidade

Os prémios terão periodicidade anual, mediante a apresentação ao Município do Crato pelo Diretor do Agrupamento de Escolas do Crato, no início do ano escolar, do interesse da sua atribuição.

6. Divulgação

a) A Escola através do seu Diretor, obriga-se a dar conhecimento da instituição do Prémio, a toda a Comunidade Escolar.

- b) As Entidades promotoras do Prémio, ora regulamentado, Agrupamento de Escolas do Crato e Município do Crato, divulgarão através dos meios que julgarem mais convenientes, o conteúdo da iniciativa, enfatizando o espírito que o caracteriza.